



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 31 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove horas).**

### **1- PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **no dia 31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2022, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **2- OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constante no **Anexo I** deste edital, que dele faz parte

integrante.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4- ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1- Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo.**

**LOCAL : RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO**

**PIRANGA-MG, CEP 36 480 000**

**DATA: 31/01/2022**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 010/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 010/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
ENVELOPE N.º 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA** não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial' e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5- CREDENCIAMENTO**

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que o licitante encontra-se habilitado conforme exigência do Edital **anexo VI** ;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

**5.3- Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro.**

**5.4 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.**

5.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

**5.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

## **6- PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em conformidade com o **Anexos I**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **30 dias**, contados da data

estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- A instalação deverá iniciar dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, após a ordem de fornecimento, conforme estabelecido no ANEXO I, devendo ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma de execução, que será disponibilizado pelo diretor requisitante.

6.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM SERVIÇO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Quantidade de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor total global;

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do tipo **menor preço GLOBAL**.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA**.

6.7 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.



## **7- DOCUMENTAÇÃO:**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

7.3.5 – CND TRABALHISTA.

7.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

7.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

**7.5.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

**7.6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**7.6.1 – Registro ou autorização da empresa junto a ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações).**

**7.7 – As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

**8- SESSÃO DO PREGÃO**

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL (conforme expresso no Anexo I)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

### **8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.3.3** - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

**A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

### **8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta



poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

**8.6-** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.**

## **9- RECURSOS**

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde

logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11- DO CONTRATO**

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IV**.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes

remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.1.2- Na impossibilidade do atendimento ao disposto no 11.1.1, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade de desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

### **11.3 - EQUILIBRIO CONTRATUAL**

11.3.1 – Os valores constantes do contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

11.2.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

11.3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Requisitante.**

### **12- PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

**12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.**

**12.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.**

**12.4 – As despesas serão empenhadas na dotação orçamentária própria**

3.3.90.40.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 00.01.02

3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 00.01.59

3.3.90.40.00.2.06.02.10.302.0004.2.0038 00.01.02

3.3.90.40.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 00.01.02

3.3.90.40.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 00.01.02

3.3.90.40.00.2.11.01.20.606.0010.2.0089 00.01.00

3.3.90.40.00.2.10.01.08.243.0019.2.0071 00.01.00

3.3.90.40.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 00.01.00

3.3.90.40.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 00.01.00

3.3.90.40.00.2.08.03.27.812.0017.2.0066 00.01.00

3.3.90.40.00.2.07.01.15.451.0012.2.0047 00.01.00

3.3.90.40.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 00.01.01

3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 00.01.01

3.3.90.40.00.2.04.01.12.365.0002.2.0026 00.01.01

3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 00.01.00

3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0010 00.01.00

3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0011 00.01.00

3.3.90.40.00.2.08.01.13.392.0013.2.0054 00.01.00

### **13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1-** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**13.1.1-** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2-** multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**13.1.3-** suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL



DE PIRANGA.

13.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

13.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

13.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 . Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

14.10 – **O Instrumento contratual terá validade de 12 meses**, se outro não for o período de sua vigência.

## **15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou telefex (31) 3746-1260.

Piranga, 17 de janeiro de 2022.

Letícia Rezende Dias  
Diretora do Departamento de Administração

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

Contratação de serviços de fornecimento de link de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibra óptica e roteadores, em regime de comodato.

A presente contratação visa facilitar a comunicação na Administração Pública, proporcionando agilidade na troca de informações, envio de documentos digitais, serviços online, solicitações, gerência dos sistemas de gestão, dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores como Saúde, Administração, Educação, Assistência Social, dentre outros.

#### **2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:**

| Nº Item | Cód. | Descrição                                                                    | Und. | Qtd.  | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|-----------|
| 0001    | 2437 | REDE DE INTERNET - INTERNET NA ESCOLA FRANCISCO LINS 02 – 50 MEGAS/ Mbps     | MÊS  | 12,00 | 322,50     | 3.870,00  |
| 0002    | 2438 | REDE DE INTERNET - INTERNET NO CONSELHO TUTELAR – 30 MEGAS/ Mbps             | MÊS  | 12,00 | 268,75     | 3.225,00  |
| 0003    | 2442 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL – 30 MEGAS/ Mbps       | MÊS  | 12,00 | 268,75     | 3.225,00  |
| 0004    | 2440 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA A FISIOTERAPIA MUNICIPAL. – 20 MEGAS/ Mbps  | MÊS  | 12,00 | 215,00     | 2.580,00  |
| 0005    | 2427 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA A SEDE DA POLÍCIA MILITAR. – 30 MEGAS/ Mbps | MÊS  | 12,00 | 268,75     | 3.225,00  |
| 0006    | 2439 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA A SEDE DO SAMU – 30 MEGAS/ Mbps             | MÊS  | 12,00 | 268,75     | 3.225,00  |
| 0007    | 2436 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA ESCOLA FRANCISCO LINS 01 – 50 MEGAS/ Mbps   | MÊS  | 12,00 | 322,50     | 3.870,00  |



|      |      |                                                                                                  |     |       |        |          |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------|
| 0008 | 2441 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA O CINE TEATRO – 50 MEGAS/ Mbps                                  | MÊS | 12,00 | 322,50 | 3.870,00 |
| 0009 | 2425 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA O CRAS DA VILA – 30 MEGAS/ Mbps                                 | MÊS | 12,00 | 268,75 | 3.225,00 |
| 0010 | 2445 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA O CRAS DO CARIOCA. – 10 MEGAS/ Mbps                             | MÊS | 12,00 | 161,25 | 1.935,00 |
| 0011 | 2423 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA O CRAS VOLANTE (SELT) – 50 MEGAS/ Mbps                          | MÊS | 12,00 | 322,50 | 3.870,00 |
| 0012 | 2446 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA O IEF. – 20 MEGAS/ Mbps                                         | MÊS | 12,00 | 215,00 | 2.580,00 |
| 0013 | 2444 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA PONTO EXTRA. – 50 MEGAS/ Mbps                                   | MÊS | 12,00 | 322,50 | 3.870,00 |
| 0014 | 2420 | REDE DE INTERNET - INTERNET PARA PREFEITURA MUNICIPAL (SEDE) – 100 MEGAS/ Mbps                   | MÊS | 12,00 | 537,50 | 6.450,00 |
| 0015 | 2422 | REDE DE INTERNET - WI-FI PRAÇA CORONEL AMANTINO – 50 MEGAS/ Mbps                                 | MÊS | 12,00 | 322,50 | 3.870,00 |
| 0016 | 2421 | REDE DE INTERNET - WI-FI VILA CENTRO ESPORTIVO VILA DO CARMO– 50 MEGAS/ Mbps                     | MÊS | 12,00 | 322,50 | 3.870,00 |
| 0017 | 2435 | SERVIÇOS DE INTERNET - INTERNET NA UBS DR. SÓLON– 50 MEGAS/ Mbps                                 | MÊS | 12,00 | 322,50 | 3.870,00 |
| 0018 | 2429 | SERVIÇOS DE INTERNET - INTERNET PARA A ANTIGA PREFEITURA. – 50 MEGAS/ Mbps                       | MÊS | 12,00 | 322,50 | 3.870,00 |
| 0019 | 2428 | SERVIÇOS DE INTERNET - INTERNET PARA ANTIGA PREFEITURA (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO) – 50 MEGAS/ Mbps | MÊS | 12,00 | 322,50 | 3.870,00 |
| 0020 | 2432 | SERVIÇOS DE INTERNET - INTERNET PARA A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE – 50 MEGAS/ Mbps              | MÊS | 12,00 | 322,50 | 3.870,00 |
| 0021 | 2426 | SERVIÇOS DE INTERNET - INTERNET PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL. – 30 MEGAS/ Mbps                      | MÊS | 12,00 | 268,75 | 3.225,00 |
| 0022 | 2433 | SERVIÇOS DE INTERNET - INTERNET PARA CASA LAR – 20 MEGAS/ Mbps                                   | MÊS | 12,00 | 215,00 | 2.580,00 |
| 0023 | 2443 | SERVIÇOS DE INTERNET - INTERNET PARA GARAGEM MUNICIPAL – 20 MEGAS/ Mbps                          | MÊS | 12,00 | 215,00 | 2.580,00 |
| 0024 | 2430 | SERVIÇOS DE INTERNET - INTERNET PARA O AME. – 20 MEGAS/ Mbps                                     | MÊS | 12,00 | 215,00 | 2.580,00 |
| 0025 | 2431 | SERVIÇOS DE INTERNET - INTERNET PARA O CAPS – 30 MEGAS/ Mbps                                     | MÊS | 12,00 | 268,75 | 3.225,00 |

|      |      |                                                                     |     |       |        |          |
|------|------|---------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------|
| 0026 | 2434 | SERVIÇOS DE INTERNET - INTERNET PARA POLÍCIA CIVIL – 30 MEGAS/ Mbps | MÊS | 12,00 | 268,75 | 3.225,00 |
|------|------|---------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------|

**Valor Total ==> 89.655,00**

## **2.1 Requisitos Técnicos:**

2.1.1 – Conexões: As conexões especificadas deverão ser fornecidas através de link de internet dedicado implantado em equipamentos fornecidos pela contratada.

2.1.2 – Configuração Inicial, manutenção e garantia: A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos de roteamento estático e/ou dinâmicos, é de responsabilidade da Contratada. Este procedimento não deverá acrescentar nenhum ônus suplementar para a Contratante.

## **2.2 – Requisitos de Desempenho e Qualidade:**

2.2.1 – latência: < 40 ms

2.2.1 – Perda de pacotes: < 1%

2.2.3 – Disponibilidade Mensal: > 99,9%

## **2.3 – Requisitos de Disponibilidade:**

2.3.1 – Disponibilidade: A ligação da Contratante à Internet deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 99,9%.

2.3.2 – Recuperação de Falhas: Em caso de falha da Contratante com a internet, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento da conexão e sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.

2.3.3 – Interrupções Programadas: As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados ou por necessidades internas da Contratada, deverão ser previamente negociadas com a Contratante com antecedência mínima de 72 horas, e devem ser programadas para finais de semana.

2.3.4 – Relatórios de Utilização: A Contratada deverá emitir mensalmente, ou qualquer instante sob solicitação da Contratante, relatório estatístico demonstrando a utilização do canal principal com a internet.

2.3.5 – Disponibilidade Geral: Os serviços da rede deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

2.3.6 – Apuração da Disponibilidade: No calculo de disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e informadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, ou as interrupções por falhas técnicas da Contratada que acarrete a indisponibilidade do serviço.

#### **2.4 – Requisitos de Suporte e Serviços:**

2.4.1 – Centro de Operações: A Contratada deverá possuir Centro de Operações em Piranga, totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.

2.4.2 – Centro de Atendimento: A Contratada deverá disponibilizar um Centro de Atendimento em Piranga com numero 0800 disponíveis ou que couber, para que a equipe técnica da Contratante faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem o acompanhamento da solução dos produtos.

2.4.3 – Disponibilidade do Serviço de Atendimento: O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dias da semana.

2.4.4 – Controle de Chamadas: A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à Contratante no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

#### **4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A instalação deverá iniciar dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, após a ordem de fornecimento, devendo ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias

O recebimento dos objetos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.

#### **5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

Em caso de defeito de fabricação a troca deverá ser imediata. A empresa contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato.

#### **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:**

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelos Chefes dos Departamentos Requisitantes.

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

## **8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **9 – CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Da CONTRATADA**

- a) instalar e executar os serviços licitados em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega/execução do objeto licitado a si adjudicado;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciárias, tributária e outros descontos da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual;
- d) responsabilizar-se por qualquer vício verificado nas Infraestruturas Metálicas, Antenas ou Torres de Transmissão.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

### **9.2 - Da CONTRATANTE**

- 9.2.1** - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- 9.2.2** - fiscalizar a execução do contrato;
- 9.2.3** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 9.2.4** - efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **10 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

#### **11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por item, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 17 de janeiro de 2022.

Letícia Rezende Dias  
Diretora do Departamento de Administração



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS<br>PRODUTOS/SERVIÇOS | QUANTIDADE | MARCA/MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------|------------|--------------|-------------------|----------------|
| 01   |                                    |            |              |                   |                |

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_  
Não inferior a 60 dias

\_\_\_\_\_  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

\_\_\_\_\_  
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

\*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

A (nome da empresa) ,,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s) ,,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome ,,,,,, RG ,,,, CPF ,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome ,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 004/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga, ... de ..... de 2022.

Assinatura e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 004/2022**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa...** CNPJ....., situada à Rua ..... nº..., na cidade de,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr..... CPF nº ....., residente à Rua..... nº ....., na Cidade de,,, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2022 - Processo nº. 010/2022**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constante do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da proposta da contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluídos todas as despesas, seja ela de qualquer natureza, sendo:



Item 01:

### **CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do Pregão Presencial nº 004/2022, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**I - A instalação deverá iniciar dentro do prazo máximo de 02 (cinco) dias, após a ordem de fornecimento, conforme estabelecido no ANEXO I, devendo ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma de execução, que será disponibilizado pelo diretor requisitante.**

**I.I -** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**I.II -** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

I - Os valores constantes do contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

III - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.40.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 00.01.02  
3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 00.01.59  
3.3.90.40.00.2.06.02.10.302.0004.2.0038 00.01.02  
3.3.90.40.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 00.01.02  
3.3.90.40.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 00.01.02  
3.3.90.40.00.2.11.01.20.606.0010.2.0089 00.01.00  
3.3.90.40.00.2.10.01.08.243.0019.2.0071 00.01.00  
3.3.90.40.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 00.01.00  
3.3.90.40.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 00.01.00  
3.3.90.40.00.2.08.03.27.812.0017.2.0066 00.01.00  
3.3.90.40.00.2.07.01.15.451.0012.2.0047 00.01.00  
3.3.90.40.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 00.01.01  
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 00.01.01  
3.3.90.40.00.2.04.01.12.365.0002.2.0026 00.01.01  
3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 00.01.00  
3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0010 00.01.00  
3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0011 00.01.00  
3.3.90.40.00.2.08.01.13.392.0013.2.0054 00.01.00

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Da CONTRATADA

a) instalar e executar os serviços licitados em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva nota fiscal;

- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega/execução do objeto licitado a si adjudicado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

## II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, conforme a lei 8666/93:

- ☐ advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- ☐ multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato
- ☐ suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;
- ☐ declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- ☐ Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- ☐ Recusar a entregar o objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- ☐ A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

□□□□□□□□ O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento Requisitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do



presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

*Parágrafo Único* - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor





e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Piranga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Luis Helvécio Silva Araújo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 004/2022**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

**RESSALVA:**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2022.

---

Representante legal da empresa  
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 004/2022**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ -,,,,,,, com sede na ,, ,, ,, cidade ,, ,, ,, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Presencial nº 004/2022, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 004/2022**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga,        de        de 2022.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura